DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Eleitoral do Estado do Espírito Santo – CE-ES, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS **INADMITIDAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES).

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	**131/2023** JARRYER ANDRADE DE MARTINO.
Denunciado:	Não consta.
Despacho da Coordenadora	Trata-se de reclamação sobre as dificuldades de acesso e votação no sistema eletrônico eleitoral, não indicando infração ao Regulamento Eleitoral - RE. O denunciante também não apresenta o requisito estabelecido no Inciso II, Artigo 66, do RE. Por estes motivos, **somos pela sua inadmissibilidade da presente denúncia**.
Decisão da CE-ES	DELIBERAÇÃO CE-ES 018-2023 - Homologação de inadmissão de denúncia

Vitória, 11 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARCIA ERLER
Data: 25/10/2023 11:15:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARCIA ERLER
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CE-ES